



## **CÓDIGO DE CONDUTA PARA INSTRUTORES**

A Keisei – Academia de Lutas, especializada no ensino do jiu-jítsu, baseia-se em princípios sólidos que norteiam a prática desta arte marcial. Este Código de Conduta é aplicável a todos os instrutores comerciais da Keisei, com o objetivo de garantir que todas as atividades realizadas em parceria estejam em conformidade com os nossos valores e princípios éticos, promovendo um ambiente de respeito, segurança e integridade.

### **PRINCÍPIOS ÉTICOS**

#### **RESPEITO E TOLERÂNCIA**

O instrutor tem o dever de promover o respeito e a tolerância, reconhecendo e valorizando as diferenças individuais e culturais. Todas as atividades promovidas pelo instrutor devem ser inclusivas e acolhedoras para todos, independentemente de faixa, idade, gênero, orientação sexual, religião ou nacionalidade. O objetivo é propiciar um ambiente harmonioso e respeitoso, onde todos se sintam seguros e valorizados. Portanto, o instrutor deve tratar a todos com dignidade, evitando qualquer forma de discriminação ou comportamento ofensivo.

#### **FAIR PLAY**

O instrutor se obriga a praticar e fazer com que os alunos e atletas a ele vinculados pratiquem o Jiu-Jítsu de forma honesta e justa, respeitando as regras e regulamentos da modalidade, com o intento de manter a integridade e a credibilidade do esporte, promovendo um ambiente de competição saudável e justo. Portanto, não é permitido ou tolerada qualquer prática de trapaças ou comportamentos antidesportivos, devendo-se sempre respeitar os resultados das competições.

#### **ESPÍRITO ESPORTIVO**

O instrutor tem o dever de fomentar e de se comprometer com espírito esportivo e a camaradagem entre os praticantes, reconhecendo a importância da cooperação e do apoio mútuo. O objetivo aqui é promover a união e a solidariedade entre todos os membros, instrutores, atletas e quaisquer pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Keisei. Portanto, é fundamental que o instrutor incentive o companheirismo e a colaboração, celebrando as conquistas de todos os seus alunos e atletas.



## **QUALIDADE TÉCNICA**

O instrutor se obriga a buscar a excelência técnica através de treinamentos e aperfeiçoamentos rigorosos e contínuos promovidos pela Keisei, dedicando-se ao aprimoramento pessoal e à superação constante. Esta prática é imprescindível para elevar o nível técnico e promover o desenvolvimento contínuo.

## **INTEGRIDADE FÍSICA**

O instrutor tem como obrigação e dever impor práticas orientadas pela Keisei que façam preservar a integridade física de todos os participantes de suas atividades, evitando comportamentos que possam causar lesões ou prejuízos à saúde dos envolvidos. O objetivo é fazer com que o instrutor venha a garantir um ambiente seguro para todos. Portanto, o instrutor deve orientar os seus alunos e atletas a respeitar os limites físicos dos demais, evitando o emprego de técnicas perigosas e seguindo as orientações dos instrutores.

## **CONDUTAS PROIBIDAS**

### **VIOLÊNCIA**

É veementemente proibida qualquer forma ou promoção de violência, agressão física ou verbal durante as atividades e aulas. O instrutor deve constantemente observar o seu dever de proporcionar um ambiente seguro e respeitoso aos envolvidos. Portanto, é obrigação do instrutor controlar impulsos agressivos, evitar conflitos e resolver desentendimentos de forma pacífica.

### **DOPING**

É proibido e rejeitado o uso de substâncias proibidas ou métodos ilícitos que comprometam a integridade do esporte. O instrutor deve manter e promover a pureza e a ética na prática do Jiu-Jítsu. Portanto, é necessário abster-se e rejeitar o uso de substâncias dopantes e incentivar práticas saudáveis entre os seus alunos e atletas.

A Keisei recrimina fortemente qualquer uso e/ou abuso de substâncias e/ou drogas ilícitas.

### **FRAUDE**

Qualquer forma de fraude ou tentativa de manipular resultados em competições ou em qualquer outro evento é terminantemente proibido. O instrutor tem o dever de preservar a justiça e a equidade nas competições. Portanto, é necessário competir de forma justa e honesta, respeitando as regras e os adversários.



## **DISCRIMINAÇÃO**

A Keisei repudia e condena qualquer forma de discriminação, seja por raça, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade ou qualquer outra característica. Para tanto, o instrutor deve assegurar um ambiente inclusivo e respeitoso. Todos os membros, atletas, instrutores e pessoas ligadas ou não à Keisei devem ser tratados com igualdade e respeito.

## **ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL**

Qualquer forma de assédio moral ou sexual é estritamente proibida e não será tolerada pela Keisei. Isso inclui, mas não se limita a comentários inapropriados, gestos ofensivos, ou qualquer comportamento que possa ser considerado constrangedor ou abusivo, implicando não apenas em sanções impostas pela Keisei, mas também em todas as consequências legais.

## **FAVORITISMO E NEPOTISMO**

Conceder tratamento preferencial injustificado a determinados alunos, atletas, ou colegas instrutores, ou favorecer parentes e amigos em detrimento dos demais, compromete a equidade e a integridade da academia e é veementemente proibido.

## **DIVULGAÇÃO INDEVIDA DE INFORMAÇÕES**

A divulgação de informações confidenciais sobre a Keisei, seus alunos, atletas ou instrutores, sem autorização prévia, é proibida. Todos os dados e informações devem ser tratados com o máximo sigilo e profissionalismo.

## **DESRESPEITO À KEISEI**

É proibido e rejeitado qualquer comportamento ou ação que possa prejudicar a imagem da Keisei. O instrutor tem como prioridade e dever proteger e valorizar a reputação e a integridade da Keisei. Logo, todos os seus alunos e atletas devem utilizar a marca de maneira respeitosa, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas.

# **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

## **CUMPRIMENTO DAS REGRAS**

O cumprimento das regras na Keisei envolve seguir rigorosamente todos os regulamentos e normas estabelecidas tanto para competições quanto para treinos, com o objetivo de assegurar a ordem e a disciplina durante todas as atividades e aulas. Para alcançar esse objetivo, é essencial que o instrutor faça com que todos os participantes estejam plenamente cientes das normas e orientações



vigentes e que respeitem cada uma delas de maneira consistente e dedicada, garantindo assim um ambiente estruturado e harmonioso para o desenvolvimento e a prática das artes marciais.

### **COMPROMISSO COM OS TREINOS**

O instrutor tem como obrigação participar ativamente dos treinos a ele disponibilizados, demonstrando um forte comprometimento com a Keisei. Para cumprir com essa exigência, é fundamental que o instrutor compareça assiduamente aos treinos e às aulas a ele destinados, respeitando os horários estabelecidos e dedicar-se plenamente ao aprendizado, assegurando assim uma conformidade com os padrões da Keisei.

### **ZELO PELO ESPORTE**

O zelo pelo esporte exige que cada instrutor contribua ativamente para o desenvolvimento e a promoção do Jiu-Jítsu como um esporte saudável e respeitável, com o objetivo de elevar seu prestígio e credibilidade. Para alcançar esse objetivo, é essencial que o instrutor aja como um verdadeiro embaixador do esporte, promovendo seus valores e benefícios, adotando comportamentos que reflitam positivamente sobre a prática e a imagem do Jiu-Jítsu, fortalecendo assim sua reputação e impacto na comunidade.

### **RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A responsabilidade social no contexto do Jiu-Jítsu envolve utilizar a prática como uma ferramenta para o desenvolvimento humano e social, agindo sempre de forma ética e respeitosa na comunidade. Para tanto, é obrigação e dever do instrutor contribuir para a formação de cidadãos responsáveis e comprometidos com o bem-estar social. Para isso, é fundamental a sua participação em iniciativas comunitárias e na promoção do Jiu-Jítsu como uma força positiva na sociedade, ajudando a fortalecer a coesão social e a criar um impacto benéfico para todos.

### **RESPEITO AOS ALUNOS, ATLETAS E DEMAIS INSTRUTORES**

O respeito aos alunos, atletas e demais instrutores exige reconhecer a importância de cada um dentro do esporte, respeitando a hierarquia e a disciplina como valores fundamentais da prática desportiva.

### **COMPROMISSO COM A KEISEI**

O instrutor deve demonstrar um forte compromisso com a Keisei, participando ativamente dos cursos e eventos, e assegurando que todas as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e profissional.



## **PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DA KEISEI**

A preservação da imagem da Keisei envolve demonstrar respeito pela sua imagem e contribuir para sua valorização e preservação. Nesse sentido, o instrutor deve manter a integridade e a reputação da Keisei em todas as esferas, utilizando a marca de maneira adequada, seguindo as diretrizes de uso estabelecidas e promovendo uma imagem positiva da instituição em todas as interações e atividades.

## **RESPEITO ÀS NORMAS DA CBJJ E DA FPJJ**

O instrutor se obriga e tem o dever de respeitar e seguir integralmente as normas e regulamentos estabelecidos pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ) e pela Federação Paulista de Jiu-Jitsu (FPJJ). A adesão a estas normas é fundamental para a manutenção da parceria, assim como a promoção de um ambiente de treino seguro, ético e alinhado com os padrões mais elevados da prática do jiu-jítsu. O não cumprimento das regras e regulamentos das entidades mencionadas poderá resultar em encerramento da parceria, além das penalidades impostas pelas próprias entidades reguladoras.

## **RELAÇÃO COM OS ALUNOS E ATLETAS**

### **RESPEITO E EMPATIA**

O instrutor deve tratar todos os alunos e atletas com o máximo respeito e empatia, reconhecendo as diferenças individuais e oferecendo suporte personalizado conforme as necessidades e capacidades de cada um. É essencial criar um ambiente acolhedor, onde todos se sintam valorizados e seguros para expressar suas dificuldades e potencialidades.

### **ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

O instrutor tem a responsabilidade de guiar o desenvolvimento técnico e ético dos alunos e atletas, incentivando a prática disciplinada e o crescimento pessoal. Deve fornecer feedback construtivo, reconhecer os progressos e corrigir erros de maneira educativa, sempre com o objetivo de promover a excelência técnica e o fortalecimento do caráter.

### **INTEGRIDADE E PROFISSIONALISMO**

A relação entre instrutor e aluno deve ser pautada pela **integridade e profissionalismo**. O instrutor está proibido de praticar qualquer tipo de favoritismo ou tratamento desigual, assegurando que todos os alunos e atletas recebam as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento.



## **PREOCUPAÇÃO COM O BEM-ESTAR**

O instrutor é responsável por monitorar e preservar a integridade física e mental dos alunos e atletas. Deve estar atentos a sinais de cansaço excessivo, lesões, ou qualquer outra condição que possa comprometer a saúde e segurança dos praticantes, ajustando as atividades conforme necessário e incentivando práticas saudáveis.

## **TIPOS DE SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO**

O instrutor da Keisei que violar este Código de Conduta poderá sofrer penalidades conforme a gravidade da infração. As sanções podem incluir:

**Notificação:** Advertência formal emitida pela administração da Keisei, com o propósito de alertar o instrutor infrator sobre a conduta inadequada e prevenir reincidências.

**Suspensão:** Suspensão temporária das atividades desenvolvidas junto a Keisei, dependendo da gravidade da infração.

**Rescisão e Exclusão Permanente:** Em casos graves, o instrutor infrator poderá ter seu contrato rescindido e, se aplicável, ser excluído permanentemente da equipe, com o intuito de preservar a integridade e a reputação da Keisei, bem como garantir a segurança dos alunos e atletas.

Este Código de Conduta representa o compromisso Keisei com os valores e princípios éticos do Jiu-Jítsu. Todos os instrutores da Keisei devem aderir a estas diretrizes para garantir um ambiente respeitoso, seguro e propício ao desenvolvimento pessoal e técnico, preservando a integridade de todos.

31 de outubro de 2024  
FILIPPI SOTO MATTOS